

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA FCP Nº 329, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece as diretrizes para a seleção das Personalidades Notáveis Negras a serem divulgadas pela Fundação Cultural Palmares, cria o Livro de Personalidades Notáveis Negras e institui a Comissão de Análise de Personalidades Notáveis Negras no âmbito da Fundação Cultural Palmares - FCP.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, III, do Decreto nº 11.203, de 21 de setembro de 2022, e em observância a Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, e no que consta do processo administrativo nº 01420.101475/2020-96, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido por meio desta Portaria, as diretrizes para a seleção e divulgação no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares - FCP e no Livro de Personalidades Notáveis Negras, os nomes e biografias das Personalidades Notáveis Negras que historicamente contribuíram e contribuem para a formação e desenvolvimento dos valores culturais, sociais e econômicos no Brasil ou no mundo.

§ 1º As biografias serão publicadas no sítio da Fundação Cultural Palmares, de forma resumida.

§ 2º Fica criado o Livro de Personalidades Notáveis Negras constituindo parte do acervo da Fundação Cultural Palmares.

Art. 2º A publicação será uma homenagem a Personalidades Notáveis Negras, nacionais ou estrangeiras, falecidas ou não, e deverá considerar os seguintes critérios na seleção:

I - relevante contribuição histórica na respectiva área de conhecimento ou atuação;

II - adesão aos princípios defendidos pelo Estado brasileiro; e

III - outros critérios que poderão ser avaliados, de forma justificada, no momento da análise.

Art. 3º Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para indicar nome para a inclusão na lista e no Livro de Personalidades Notáveis Negras.

Parágrafo único. A inclusão de que trata o **caput** deste artigo deverá ser precedida de procedimento administrativo contendo o nome, a biografia e a motivação do ato.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Análise das Personalidades Notáveis Negras - CPNN.

Art. 5º À CPNN compete:

I - instruir e analisar o procedimento administrativo de que trata esta Portaria;

II - analisar e fundamentar os procedimentos de exclusão de nomes da lista e do Livro de Personalidades Notáveis Negras; e

III - submeter à Diretoria da Fundação Cultural Palmares os nomes aprovados.

Art. 6º A CPNN será composta por:

I - um servidor do Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira da Fundação Cultural Palmares - DFP/FCP, que a presidirá;

II - um servidor do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro da Fundação Cultural Palmares - DPA/FCP;

III - um servidor do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra - CNIRC/FCP;

IV - um membro da sociedade indicado pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC; e

V - um membro da sociedade indicado pelo Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR.

§ 1º Cada membro da Comissão terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Caberá à autoridade máxima da Fundação Cultural Palmares a indicação dos membros e suplentes de que tratam os incisos I, II e III.

§ 3º Os membros e suplentes serão designados por ato da autoridade máxima da Fundação Cultural Palmares

§ 4º Fica a Assessoria de Comunicação da Fundação Cultural Palmares - ASCOM/PR-FCP designada para prestar apoio administrativo à CPNN.

§ 5º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A CPNN se reunirá semestralmente de forma ordinária, podendo ser convocada extraordinariamente pelo seu presidente.

§ 1º O quórum de reunião e de aprovação dos nomes é de maioria simples.

§ 2º Em caso de empate, o presidente terá voto de qualidade.

§ 3º Os membros poderão se reunir presencialmente na sede da Fundação Cultural Palmares, em Brasília, ou por videoconferência, nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

Art. 8º Caberá à Diretoria da Fundação Cultural Palmares homologar ou recusar a Personalidade Notável Negra aprovada.

§ 1º Em caso de homologação a Diretoria autorizará a publicação no sítio eletrônico e a inscrição no Livro.

§ 2º A hipótese de recusa deverá ser motivada pela Diretoria da Fundação Cultural Palmares.

Art. 9º Em caso de homologação, o nome da Personalidade Notável Negra e sua biografia serão encaminhados para divulgação no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares e para inscrição no Livro de Personalidades Notáveis Negras.

Art. 10. Em caso de pedido de impugnação visando a exclusão de nome constante na lista de Personalidades Notáveis Negras, o processo administrativo deverá retornar à CPNN que analisará o deferimento, ou não, do pedido e encaminhará para homologação da Diretoria da Fundação Cultural Palmares.

§ 1º A Comissão terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para concluir a análise do pedido de impugnação.

§ 2º O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que fundamentado.

§ 3º Em caso de indeferimento, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis à CPNN, que submeterá à Diretoria da FCP para julgamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§ 4º A hipótese de exclusão do nome na lista e no Livro de Personalidades Notáveis Negras deverá ser fundamentada e garantida ao interessado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11. Ficam inalterados os nomes já constantes na lista de Personalidades Notáveis Negras, devendo a Fundação Cultural Palmares, no prazo de até 1 (um) ano, inscrevê-los no Livro de Personalidades Notáveis Negras.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela autoridade máxima da Fundação Cultural Palmares - FCP.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 17/11/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283486** e o código CRC **96078D5E**.